

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A CRIAÇÃO NOVOS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO



Primeiro Passo:

Ler a legislação vigente no país.

PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010
Aprova o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013

Os bolsistas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) terão direito à acumulação de bolsas, uma de cada agência, pelo prazo da sua duração regular, quando atuarem nos termos desta resolução.

PORTARIA Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016

Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) Stricto sensu.

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação stricto sensu.

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu

Ofício Circular nº 5/2018-DAV/CAPES

Trata da apresentação e acompanhamento de turmas de Mestrado Interinstitucional (Minter), de Doutorado Interinstitucional (Dinter) e de Turma Fora de Sede.

PORTARIA Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância

PORTARIA Nº 34, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES

PORTARIA GAB Nº 122, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Consolida os parâmetros e os procedimentos gerais da Avaliação Quadrienal de Permanência da pós-graduação stricto sensu no Brasil

PORTARIA Nº 73, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação e altera a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017

PORTARIA Nº 92, DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para distribuição da cota de bolsas de estudo ou auxílios escolares da pró-reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação no âmbito dos programas institucionais de fomento à pós-graduação geridos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.



Resolução CONSEPE N° 50, de 17 de novembro de 2021

Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação stricto sensu no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Disponível em:

- https://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/0d/23/0d232f55-16d3-49a6-b561-728471c08f48/resolucao_no_50-2021_-_regulamento_da_pos-graduacao_stricto_sensu.pdf

Segundo Passo:

Ler o documento da área pretendida para a criação do futuro programa

- <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

Ler a documentação interna do IFMT

- <https://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/legislacao-e-normativas/>

Ler a PDI do IFMT

- <https://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pdi-2019-2023/>

Ler o PDTIC do IFMT

- <https://dsti.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/pdtic/>



Terceiro Passo:

Iniciar as análises visando a possível redação de uma avaliação de propostas de novos cursos de pós-graduação stricto sensu (APCN).

Sugestão de percurso:

1 – Reunir o corpo docente interessado

Os Documentos de Área regulam/indicam regras aplicadas para cada Área. De modo geral, sugere-se que para as propostas dos Cursos de Mestrado e/ou Doutorado nas modalidades acadêmica e profissional, o corpo docente deverá incluir, no mínimo, 10



Docentes Permanentes (DP), para o mestrado e 12 DPs para o Doutorado, representando, no mínimo, 80% do número total de Docentes Permanentes em relação às demais categorias (colaboradores e visitantes) e pelo menos 70% destes devem ter vínculo em tempo integral com o IFMT.

2 – Buscar os pontos de convergência entre os temas de interesse na pesquisa, nos quais esse grupo está envolvido.

Esse ponto de convergência é importante pois, a partir dele poderá ser pensada uma **Área de Concentração** para a futura proposta:

Área de Concentração é definida como determinada área do conhecimento em que os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento são aplicados. Ela expressa a vocação inicial e/ou histórica do Programa. Ela deve indicar a área do conhecimento à qual pertence o programa, os contornos gerais de sua especialidade na produção do conhecimento e na formação esperada. A área de concentração de um Programa abarca pesquisas com abordagens conceituais nos campos teóricos e epistemológicos da educação, história e filosofia da ciência, práticas e contextos pedagógicos, práticas

de ensino, processos de ensino-aprendizagem em espaços formais e não-formais, avaliação, currículos e políticas educacionais, tecnologias da comunicação e informação, materiais didáticos, abordagens investigativas, temas transversais como educação ambiental, educação financeira, inclusão e diversidade, etc, observando a relação direta com os pressupostos expostos no documento de área. É influenciado pelos novos movimentos metodológicos inovadores, da abordagem dos conteúdos e objetivos do ensino e dos processos de formação de professores e formação continuada de professores.

Pensar em uma Área de Concentração é também pensar no propósito do PPG. O estado e a cidade na qual está situado, as características que podem valorizar a proposta, torná-la distinta de outras, justificar a sua existência. A isso, podemos chamar de **Vocação**.



3 - A partir da definição da Área de Concentração, o grupo poderá discutir a definição da ou das **Linhas de Pesquisa que formarão o Programa de Pós-Graduação.**

Uma **Linha de Pesquisa** é definida como um domínio ou núcleo temático da atividade de pesquisa do Programa, que indica o desenvolvimento sistemático de trabalhos com objetos ou metodologias comuns.

Sobre a definição de quantas linhas de pesquisa o PPG terá e quais:

- Não há obrigatoriedade quanto ao número mínimo ou máximo. Sugere-se que uma Linha de Pesquisa tenha sempre um grupo de pesquisadores/as que possa sustentá-la por pelo menos um ciclo avaliativo (hoje quadriênial).
- É possível criar uma linha nova, alterar ou extinguir uma existente, no entanto, essa decisão deve a todo custo, ser evitada durante o quadriênio. Uma vez tomada a decisão, recomenda-se que ela seja anunciada no relatório anual anterior, como parte de um planejamento e consumada apenas na mudança entre os ciclos avaliativos, ou seja, na passagem de um quadriênio para o outro, sob o risco de penalizar o PPG, podendo inclusive levar ao seu descredenciamento.

- É fundamental que haja equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa quanto ao seu número de DPs, vagas oferecidas nas seleções de ingresso, número de discentes cursando.
- É igualmente importante que os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos DP e as dissertações e teses orientadas dentro das LP, observem a **aderência** temática à linha.

Aderência: é o conjunto de pesquisas, publicações e demais atividades que conferem identidade e unidade à um PPG. Dizer que uma atividade tem aderência à uma LP, significa dizer que ela tem relação, coerência temática e conceitual com essa Linha.

- A aderência é um elemento avaliado nos Relatórios anuais que os PPGs enviam à CAPES





Quarto Passo:

1 -As pessoas envolvidas no processo de criação de um novo PPG devem observar os requisitos estabelecidos no Documento de Área quanto à **produção** dos/das DPs.

Esse quesito pode mudar muito entre uma área e outra, por exemplo: para algumas áreas, a publicação de livros é importante; em outras a publicação de artigos é importante.

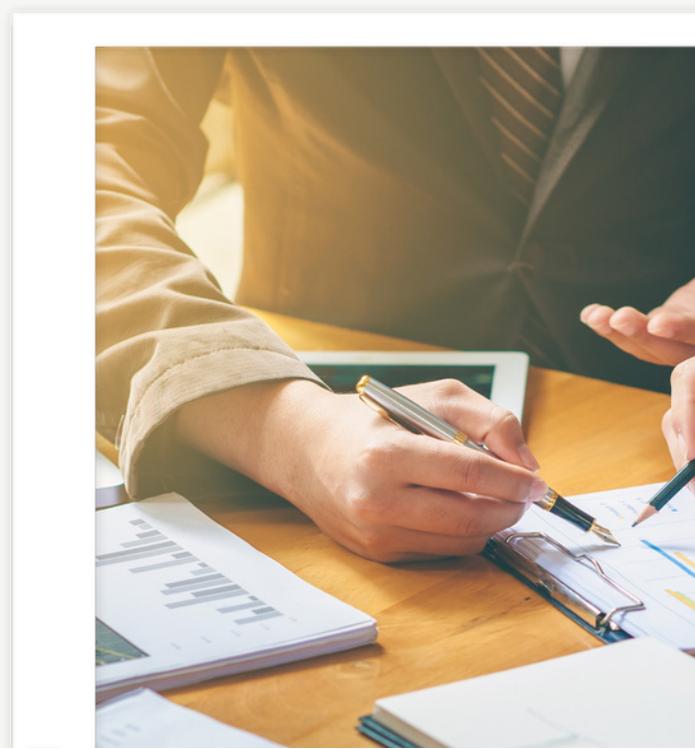
Em algumas áreas a participação em congressos, seminários, simpósios é valorizada. Algumas áreas recomenda-se a produção em coautoria entre orientando/a e orientador/a, em outras essa produção não é contada.

É importante deixar claro que esses critérios são, em boa parte, estabelecidos tomando por base as deliberações da própria área

que se reúne periodicamente nos Fóruns dos Programas de Pós-Graduação, uma reunião com os/as Coordenadores/as dos PPGs de uma mesma área que acontece a cada três, quatro ou seis meses, a depender da área. Em síntese, um critério central na avaliação de uma APCN ou para a manutenção de um PPG é a produção apresentada pelos DPs no Currículo Lattes de cada um/a.

2 – Pensar nos aspectos práticos necessários para a existência do PPG também é importante: espaço para uma secretaria, mobiliário, disponibilidade de sala de aula, horário de funcionamento, laboratórios, equipamentos, reagentes, componentes (se for o caso), sala de estudo para os futuros alunos, enfim, todos os aspectos necessários para o normal funcionamento do PPG, devem ser considerados, ou conforme a Portaria CAPES Nº 90, de 29 de julho de 2015, no artigo 2º, Parágrafo primeiro, incisos VI a VIII:

VI - Infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios, facilidades experimentais e biblioteca;



VII - infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, a rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;

VIII - infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do PPG

3 – Corpo Técnico para secretaria, laboratório e qualquer apoio ou atividade meio deve ser prevista na proposta e viabilizada, antes de seu envio.

Quinto Passo:

Preenchimento da APCN para o envio à PROPES.

É importante que os Cursos, Departamentos, Campus envolvidos manifestem ciência e anuência no mesmo processo.

Caso os/as DPs pertençam a unidades diferentes, todas devem se manifestar.

Conforme a alínea “c” no inciso IV, do artigo 3º da Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016, a participação de DPs de outras instituições só é possível mediante cessão por acordo formal. Nesse caso, o documento deve compor o processo.

De acordo com a Portaria Nº 90, de 29 de julho de 2015 em seu artigo segundo:

Art. 2º As propostas de PPG de mestrado e/ou doutorado deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo CTC-ES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem.

§1º São requisitos gerais aplicáveis às propostas de PPG novos submetidas à avaliação da CAPES:

I - Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e comprometimento com a proposta;

A elaboração do Regimento Interno do PPG, os critérios na distribuição de bolsas (ainda que o PPG não tenha certeza de irá contar com qualquer cota, e as políticas de inclusão social, são requisitos para o envio da proposta.

Atentar para o fato de que o envio de APCNs não ocorre em fluxo contínuo. Ele obedece a um calendário nacional, divulgado anualmente pela CAPES. O envio de uma proposta deve considerar os prazos de seu trânsito interno (Unidades, Campus, PROPES e Conselhos), sua eventual devolução para diligências e apenas após isso, seu envio pela PROPES para a CAPES.

Art. 21 A IES terá até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da recomendação da CAPES, para dar início ao efetivo funcionamento do programa, na forma e nas condições previstas na proposta recomendada.

§ 1º A data de início do funcionamento do programa, que corresponde à de início da oferta de disciplinas para atendimento dos alunos nele matriculados, deverá ser posterior à de recomendação de sua proposta pela CAPES, respeitado o estabelecido pela legislação

vigente, e deverá ser informado na Plataforma Sucupira no prazo de até 30 dias após seu início.

§ 2º A emissão de diplomas está condicionada ao reconhecimento pela CES-CNE e à homologação do Ministro da Educação, após publicação em Diário Oficial da União.

Art. 22 Caso o programa não entre em funcionamento no prazo fixado pelo caput do art. 26 ou, quando pertinente, pelo § 1º do referido artigo, sua recomendação perderá a eficácia e, por conseguinte, o programa será excluído da relação de programas recomendados e reconhecidos, com posterior solicitação à CES-CNE da revogação do correspondente ato de reconhecimento.

OBSERVAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

- Um Programa de Pós-Graduação resulta da vontade coletiva e envolve todas as pessoas de um Departamento, Instituto, Faculdade ou Campus, pois impacta em diferentes sentidos o funcionamento dessas instâncias.
- Dentre as pessoas reunidas e envolvidas diretamente com a criação e o funcionamento de um PPG, deve haver sentido de grupo, pois o resultado da avaliação é sempre referente ao PPG. As ações realizadas por cada um/a no decorrer de cada ano, são consideradas como ações do grupo. Por exemplo, a concentração da produção acadêmica em uma pessoa é ruim para a avaliação, ainda que o resultado final aponte a produção média do grupo. Da mesma forma, um/a DP que não produza durante o período (exceção feita às gestantes), onera o resultado final de todo o grupo.
- Algumas ações precisam ser rotinizadas no funcionamento de um PPG:
 - a) Autoavaliação anual
 - b) Vagas específicas para política de ação afirmativa
 - c) Criação de um site (preferencialmente com versão traduzida para o inglês), com as informações básicas sobre o PPG, sempre atualizado.
 - d) Criação de um periódico acadêmico, com Conselho Editorial, site próprio que não publique artigos dos/as docentes do próprio PPG
 - e) Criação de um periódico discente

- f) Reuniões mensais do Colegiado do Programa
- g) Planejamento estratégico do PPG revisto ao menos anualmente e discutido pelo conjunto dos/das DPs
- h) Sintonia entre o Planejamento Estratégico do PPG e o PDI do IFMT



- Um PPG impacta nos encargos individuais e coletivos das unidades envolvidas. No entanto, essa preocupação legítima e considerada para fins de aprovação e funcionamento do programa, não deveria estar no topo da lista do grupo proponente. Esse funcionamento demandará mais de cada indivíduo envolvido (a manutenção de um projeto de pesquisa ativo, ministrar disciplinas periodicamente, orientações, participação nas instâncias necessárias ao funcionamento do programa como coordenação, comissão de bolsas, comissão de autoavaliação, dentre outras ações relacionadas à gestão do PPG), do que qualquer planilha de encargos possa comportar. Quando um grupo decide propor a criação de um PPG, o foco é a carreira acadêmica e os benefícios advindos dessa atividade.

Um PPG funcionando regularmente proporciona benefícios aos seus membros para além da instituição (reconhecimento nacional, possibilidade de participação em editais nacionais e internacionais, convites para participação em bancas, congressos e publicações), pensando friamente, todas essas atividades resultam em mais encargos, de forma geral. Logo, se a preocupação do grupo for a carga horária semanal (e considerando que essa participação é voluntária), é importante que o grupo entenda que o projeto poderá não se constituir, pois, de modo geral, a pós-graduação no país vem se desenvolvendo dessa forma, ainda que não seja a ideal, é a atual conjuntura que temos, para ampliar o quadro da pós e da pesquisa.